



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO Nº 004MB/2023**

**Validade até: 23/06/2025**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença que autoriza a:

Nome/Razão Social: **IHS CNT BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.902.753/0001-10**

Endereço: **Avenida das Nações Unidas, Broklin Paulista, nº 11633**

Município: **São Paulo/SP.**

Processo SMA: **004/2023**

SPU SMA: **004/2023**

**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA ATIVIDADE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL - IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL DE SUPORTE PARA TELECOMUNICAÇÕES (CÓDIGO 28.01), LOCALIZADA NA RUA TERTULIANO SOARES SÁ, S/N, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: 5° 44' 49,86" S E LONG: 39° 37' 36,92" W), EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 004MB/2023.**

**CONDICIONANTES GERAIS:**

1. Esta Licença não autoriza a supressão vegetal;
2. Submeter à prévia análise da Secretaria do Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
3. Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas de material particulado e nível de ruídos e vibrações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

4. A Secretaria do Meio Ambiente de Mombaça, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- III. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

5. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente de Mombaça;

6. A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

**ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

---

No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria do Meio Ambiente de Mombaça.

7. Realizar a manutenção dos equipamentos pertencentes da estrutura vertical (poste e antena) e da malha de aterramento, bem como a limpeza e a manutenção da área destinada à implantação da estação Rádio Base (ERB) construída;

8. A atividade contemplada só poderá operar após apresentar à Secretaria Municipal de Mombaça:

- I- Licença da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para operação de Estação Rádio Base, conforme Lei Federal nº 9.472/1997;
- II- Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal;
- III- Parecer/Autorização do Comando Aéreo Regional – COMAR;
- IV- Plano de Manutenção e Operação dos equipamentos, acompanhados de ART do emissor teste.

9. Instalar dispositivos de advertência em local de fácil visibilidade, afim de evitar o contato de pessoas leigas ou não autorizadas.



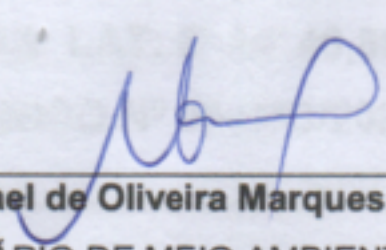
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**ANEXO II - CONDICIONANTES DE PRAZO**

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
2. Afixar, no local do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a legislação municipal, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.
4. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio ambiente de Mombaça, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA.

*Essas são as considerações.*

MOMBAÇA - CE, 23 de JUNHO de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Natanael de Oliveira Marques**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
MAT 4731579